

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 3.986, DE 2000

Altera a Lei n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado FERNANDO CORUJA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 3.986/2000 foi encaminhado ao Senado Federal em abril de 2004, após aprovação nesta Casa.

O Senado aprovou duas emendas.

A primeira altera a ementa do projeto.

A segunda oferece nova redação à sugerida no texto original para o inciso a incluir no artigo 7º da Lei n.º 6.259, de 1975.

Recebidas as emendas, a Comissão de Seguridade Social e Família opinou pela aprovação de ambas.

Vêm agora a esta Comissão para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

Nada há a criticar nas emendas do Senado no que toca aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade. Quanto à técnica legislativa, a primeira emenda contribui para aperfeiçoar a redação da ementa, pelo que a recebo favoravelmente.

Quanto à segunda, é necessário apontar a existência de dois lapsos. Primeiramente da Câmara, que grafou apenas a palavra “agrotóxicos” no inciso a acrescentar à citada Lei n.º 6.259, quando deveria ter anotado “agrotóxicos e afins”, como está na Lei n.º 7.802/89.

Segundo, embora a emenda do Senado tenha corrigido a falha grafando “agrotóxicos e afins”, peca por fazer menção a determinado diploma legal, o que contraria o disposto na legislação referente à redação normativa.

Considerando a inexistência de prejuízo se adotada a segunda emenda, opto por aprová-la, sob pena de o texto restante ser pior.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das emendas do Senado ao PL n.º 3.986/00.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator